



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2023 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E PELA CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA REFERENTE A CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ATINENTES À CRIAÇÃO DE SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO SITE MANTIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, ORGANIZANDO AS LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS, LEI ORGÂNICA, EMENDAS À LEI ORGÂNICA E RESOLUÇÕES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente FERNANDO DAL PONT JÚNIOR, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.XXX.XXX-5 e do CPF nº 523.XXX.XXX.53, residente e domiciliado na Rua Adolpho Lollato, Área Industrial, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

CONTRATADA: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, com endereço comercial sito à R LUCAS DE OLIVEIRA nº 49 sala 503, Novo Hamburgo - RS, CEP 93510-110., aqui devidamente representada pelo Sr(a). GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY, portador da Cédula de Identidade nº xxx.166.xx.14 e CPF nº xxx.283.420-xx, residente e domiciliado na Rua Julio Aichinger, 1xx apto 1xx2 Bairro Pátria Nova, CEP 93410-140

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 08/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 08/2023 fica prorrogado a contar de 13/09/2025 até 13/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do Contrato para o período de 12 meses é de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), permanecerá inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 02 de setembro de 2025.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
